



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

CONTRATO 029/2017 – CONVITE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO, A EMPRESA TATIANA PEREIRA MOREIRA – ME.

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Rua da Olinda, s/n, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF sob o n.º 261.542.265-00, RG 01740545-99 SSP/BA, residente e domiciliado na Bela Vista, ENTRE RIOS – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **TATIANA PEREIRA MOREIRA – ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.762.991/0001-51, situada na RUA FERRUGEM, n.º 09, Centro, Esplanada – Bahia, CEP: 48.370-000, neste ato representada por TAIANA PEREIRA MOREIRA, brasileira, portadora do RG n.º 09.611.821-05, SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 802.036.395-53, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no **Processo Administrativo n.º 157/2017** e na Licitação **CONVITE n.º 029/2017**, resolvem celebrar o presente contrato de serviço mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base no **CONVITE n.º 029/2017**, e fulcrado na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de compra entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **TATIANA PEREIRA MOREIRA – ME.** realize a **CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SER REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2017. BEM COMO REALIZAÇÃO DO EVENTO FAÇA BONITO 18 DE MAIO COMBATE A ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE ADOLESCENTE NESTE MUNICIPIO**, na forma do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo n.º 157/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Convite n.º 029/2017**.

2.2. - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com o pessoal contratado, no que tange à transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

ITEM	LOTE 01 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FAÇA BONITO 18 DE MAIO "COMBATE A ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTE"	UND.	01	13.000,00	13.000,00
	LOTE 01 - 13.000,00				

ITEM	LOTE 02 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SER REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2017" CONF. TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO	UND.	01	26.000,00	26.000,00
	LOTE 02 - R\$ 26.000,00				

2.3. - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

R

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da **Secretaria Solicitante**, acompanhada de planilha detalhada dos serviços e/ou fornecimentos a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. Prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o material conforme Termo de Referência, mediante requisições do preposto autorizado;
- II. Assegurar a boa qualidade dos serviços e material;
- III. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços que trata o item anterior nos locais das conferências.
- IV. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.
- V. Arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;
- VI. Executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, garantindo serviços e fornecimentos de primeira qualidade;
- VII. Atender no prazo estipulado, às ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- VIII. Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao **CONTRATANTE**, a tramitação das suas faturas.
- IX. Além das obrigações acima a contratada obriga-se a:
 - a) Prestar o serviço licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
 - b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
 - d) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de ENTRE RIOS, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- II. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- III. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;
- IV. Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- V. Declarar os serviços efetivamente prestados e fornecimentos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. – O regime de execução deste contrato será parcelado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **02 (dois) meses**, a partir da sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos Serviços efetivamente realizados e aprovados e fornecimentos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. – O preço global para execução do objeto de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 - Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.1.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

8.1.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

8.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços e fornecimentos realizados a partir da data do **protocolo do pedido da CONTRATADA**.

8.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

8.4. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

8.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. – Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da **Secretaria solicitante**.

9.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e municipal, sob pena de não pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo de preposto designado pelas secretarias, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições insculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços/fornecimentos executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Projeto/ Atividade: **2.107** - Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00** - Fonte de Recurso: **29**.

Projeto/ Atividade: **2.068** - Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00** - Fonte de Recurso: **29**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviços/fornecimentos" e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de ENTRE RIOS, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**;
- d) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS;
- e) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

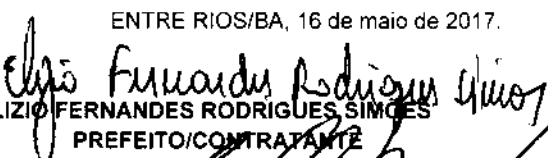
PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.


CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

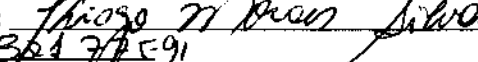
17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Entre Rios, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

ENTRE RIOS/BA, 16 de maio de 2017.


ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO/CONTRATANTE


TATIANA PEREIRA MOREIRA – ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 470.021.695-72

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 848.324.775-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ENTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO DE Nº 001/2017, TECTENGE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., inscrito sobre o CNPJ: 04.763.726/0001-76, cujo objeto é o contratação de grupos formais e informais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a preparação da alimentação escolar adquiridos diretamente da agricultura familiar objetivando atendimento a LEI 11947/2009 E RESOLUÇÕES 38/2009, 14/2012, 26/2013 E 04/2015 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE para o programa nacional de alimentação escolar nas unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Entre Rios - Ba. Valor R\$ 384.414,90. Vigência de 08.05.2017 a 08.05.2018.

CONTRATO DE Nº 027/2017, AILTON CORREIA MARTINS ME., inscrito sobre o CNPJ: 07.215.337/0001-65, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, do Município de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 25.494,00. Vigência de 29.05.2017 a 29.07.2017.

CONTRATO DE Nº 028/2017, B S SILVA - EPP, inscrito sobre o CNPJ: 13.327.986/0001-56, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em imunização e controle de pragas urbanas com atividade química em dedetização, descupinização, desinsetização e limpeza, desinfecção química e desincrustação de reservatório e caixas de água dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo II das Unidades, do Município de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 74.206, Vigência de 12.05.2017 a 12.07.2017.

CONTRATO DE Nº 029/2017, TATIANA PEREIRA MOREIRA ME., inscrito sobre o CNPJ: 08.762.991/0001-51, cujo objeto é a contratação de empresa para realização da conferência municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 30 de maio de 2017. Bem como realizado do evento Faça Bonito 18 de maio Combate a Abuso e Exploração Sexual de Adolescente neste município. Valor R\$ 39.000,00. Vigência de 16.05.2017 a 16.07.2017.

CONTRATO DE Nº 030/2017, ARMAGEM VL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME., inscrito sobre o CNPJ: 27.605.109/0001-09, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, do município de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 77.899,88. Vigência de 29.05.2017 a 29.11.2017.

CONTRATO DE Nº 050/2017, DISP. D R DE ALCANTARA - ME., inscrito sobre o CNPJ: 27.486.558/0001-85, cujo objeto é contratação de empresa para realização da inauguração do CRAS de porto de Saúpe dia 04/05 e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV de Subaúma em 11/05. Valor: R\$ 4.800,00 - Vigência de 04.05.2017 a 04.07.2017.

CONTRATO DE Nº 049/2017, DISP. EDMUNDO DOS SANTOS SOUZA., inscrito sobre o CPF: 459.983.375-49, cujo objeto é locação de imóvel residencial, para a continuidade do funcionamento da unidade do conselho tutelar do município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 10.200,00. Vigência de 29.05.2017 a 30.11.2017.

CONTRATO DE Nº 050/2017, DISP. NADIA MARIA ALVES DA SILVA., inscrito sobre o CPF: 223.313.445-15, cujo objeto é locação de imóvel, para funcionamento do PSF Laert Rabello em Porto de Saúpe, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Entre Rios. Valor: R\$ 12.000,00. Vigência de 30.05.2017 a 30.11.2017.

CONTRATO DE Nº 051/2017, DISP. MARCOS SERGIO MACHADO SILVA., inscrito sobre o CPF: 477.280.605-97, cujo objeto é locação de imóvel, para proporcionar a continuidade do funcionamento da unidade do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, de Subaúma - Bahia. Valor: R\$ 13.500,00. Vigência de 31.05.2017 a 31.12.2017.

CONTRATO DE Nº 01/2017, INEX, com o VIEIRA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA ME., inscrito sobre o CNPJ nº 10.530.915/0001-62, cujo o objeto contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios de planejamento urbano (nas ações fiscais), consultoria em administração e assessoria jurídica tributária, desenvolvimento municipal, incremento das receitas municipais com a cobrança da dívida ativa; modernização da administração pública municipal. Valor R\$ 144.000,00. Vigência contratual de 02/05/2017 até o 02/03/2018.

CONTRATO DE Nº 01/2017, MERCAMIX COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME., inscrito sobre o CNPJ: 22.934.009/0001-02, cujo objeto é o contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades escolares do município. Valor R\$ 107.206,00. Vigência de 25.05.2017 a 25.05.2018.

CONTRATO DE Nº 01/2017, B. COMERCIAL ROSARIO EIRELI., inscrito sobre o CNPJ: 06.998.324/0001-47, cujo objeto é o contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades escolares do município. Valor R\$ 563.937,80. Vigência de 25.05.2017 a 25.05.2018.

CONTRATO DE Nº 013/2017, TECTENGE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., inscrito sobre o CNPJ: 00.632.068/0001-93, cujo objeto é o contratação de empresa para prestação de serviços de locação de aparelhos de ar condicionado (SPLITS E A/C'S) e prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de propriedade da Prefeitura Municipal De Entre Rios -Ba. Valor R\$ 436.000,00. Vigência de 30.05.2017 a 30.05.2018.

DESPACHOS DO PREFEITO
Em 18 de julho de 2017

Dispensa de Licitação nº 055/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 055/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do PRETO MOVEIS COMERCIAL LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 21.588.209/0001-98, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodoméstico e portáteis para o hospital do Município de Entre Rios BA. Valor: R\$ 7.634,00.

Dispensa de Licitação nº 57/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 057/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do FARMÁCIA MULTI LTDA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 18.681.698/0001-13, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo para o município. Valor: R\$ 7.827,46.

Dispensa de Licitação nº 65/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 065/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do BARBARA C. MARTINS INFORMATICA - EPP, inscrito sobre o CNPJ: 12.044.735/0001-04 cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, para as secretarias de Saúde e Assistência social e trabalho do município de Entre Rios. Valor: R\$ 7.827,00.

Dispensa de Licitação nº 66/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 066/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do D R DE ALCANTARA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 27.486.558/0001-85, cujo objeto é contratação de empresa para realização da inauguração do CRAS de porto de Saúpe dia 04/05 e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV de Subaúma em 11/05.

Dispensa de Licitação nº 74/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 074/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do SIDNEY BEZERA TORRES - ME, inscrito sobre o CNPJ: 08.528.831/0001-42, cujo objeto é contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de sanitários químicos para evento de surf, em Porto de Saúpe nos dias 13 e 14 de maio de 2017, 18 de maio SEMAS, dia 27 de maio cantu Saúpe no município de Entre Rios Bahia. Valor: R\$ 14.874,00.

Dispensa de Licitação nº 75/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 075/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor do EDMUNDO DOS SANTOS SOUZA, inscrito sobre o CPF: 459.983.375-49, cujo objeto é locação de imóvel residencial, para a continuidade do funcionamento da unidade do conselho tutelar do município de Entre Rios - Bahia.

Dispensa de Licitação nº 76/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 076/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor da NADIA MARIA ALVES DA SILVA, inscrito sobre o CPF: 223.313.445-15, cujo objeto é locação de imóvel, para funcionamento do PSF Laert Rabello em Porto de Saúpe, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Entre Rios.

Dispensa de Licitação nº 77/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 077/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor do MARCOS SERGIO MACIADO SILVA, inscrito sobre o CPF: 477.280.605-97, cujo objeto é locação de imóvel, para proporcionar a continuidade do funcionamento da unidade do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Subaúma - Bahia.

Dispensa de Licitação nº 82/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 082/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do DERNER RIOS VIDRACARIA LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 02.734.565/0001-28, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de armário tipo hospitalar para atender as demandas da enfermaria do pronto atendimento (Posto de Saúpe) e Hospital Municipal. Valor: R\$ 7.960,00.

ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para manutenção e conservação dos prédios públicos sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Saúde do Município de Entre Rios - Bahia. Recebimento de envelopes e abertura no dia 25/08/2017 às 9h. O edital estará à disposição na sede da Prefeitura, das 08h às 12h, situado na Rua da Olinda, S/N, Entre Rios - Bahia. Maiores informações Tel (75) 3420-3331.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia remanescentes de 04 unidades básicas de saúde (UBS) nas localidades de Porto de Saúpe, Distrito Subaúma, Distrito Sítio do Meio e Loteamento dos Funcionários Públicos, conforme termo de convênio nº. 1028417-21/15, do Município de Entre Rios - Bahia. Recebimento de envelopes e abertura no dia 11/08/2017 às 9h. O edital estará à disposição na sede da prefeitura, das 08h às 12h, situado na rua da Olinda, S/N, Entre Rios - Bahia. Maiores informações Tel (75) 3420-3331.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para o Hospital municipal PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSF CIDADE NOVA, PSF LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICO, PSF PORTO DE SAÚPE E PSF SUBAÚMA, conforme proposta de aquisição de equipamentos do município da saúde. Recebimento de envelopes e abertura no dia 07/08/2017 às 09h. O edital estará à disposição na sede da prefeitura, das 08h às 12h, situado na Rua da Olinda, S/n, entre rios - Bahia. Maiores informações Tel (75) 3420-3331.

Entre Rios-BA, 25 de julho de 2017.
CLEITON LUIZ PEREIRA FLORES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 100/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 51/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução, em caráter contínuo, dos serviços públicos essenciais de manutenção, conservação e limpeza urbana, da cidade de Feira de Santana. Tipo: Menor Preço. Data: 31/08/2017 às 08h30. Local: Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333.

Feira de Santana, 25 de julho de 2017.
OSMARIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente da CPI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ajilivo nº 02920171111, Contratante: PMFS/Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana. Objeto: o contrato nº 07920161111 ora aditado, com valor global de R\$ 50.976,00 (cinquenta mil, novecentos e setenta e seis reais), será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 22/04/2017 a 21/04/2018, de acordo com o quanto constante nos autos do processo nº 17204-17, parecer nº 610/PGM/2017, que nele fora proferido pela procuradoria Geral do Município, Contratada: Nordeste Sterylax Lavanderias Ltda EPP. Data de Assinatura: 20 de Abril de 2017.

RETIFICAÇÃO

Na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552-2017-111 Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana Ano III, Edição 525, 18/07/2017, Diário oficial da Bahia, seção municípios, folha 3, 18 de Julho de 2017; Jornal Local, folha 8, CLASS-SIVENDAS, 18 de Julho de 2017; Tribuna da Bahia, folha 11, Quarta, 19/07/2017 e DOU nº 136, terça - feira, 18 de julho de 2017; Onde se lê: "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552-2017-111", leia-se: "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 570-2017-111".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 República

O Município de Gandu, AVISA aos interessados, que realizará TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017, dia 10/08/17, às 09:00h, sede da PMG. R. Manoel L. da Silva, 20, Centro. Objeto: Serviço de erg. execução obras de conclusão de uma USF-Unid. Saúde Família. Inform. PMG, TEL. (73) 3254-0386.

Gandu, 25 de julho de 2017
DIRLEI SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Resumo do Contrato nº 093/2017 - Tomada de Preço nº 002/2017. Contratada: CTM Construções e Locação de Máquinas e Veículos EIRELI - EPP - CNPJ 17.618.003/0001-96. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de obras e engenharia civil para realizar a recuperação de estradas vicinais, terraplenagem e encausilhamento neste município de Gavião/Ba, conforme consta no Processo Admi-